

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025
DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

1. PREÂMBULO

O Município de Desterro do Melo, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Educação que realizará Dispensa na forma presencial, com critério de julgamento menor preço global. A sessão será conduzida pela agente de Contratação Júlia Aparecida Meireles Coelho e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5515/2025, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 03/2025, e demais normas aplicáveis.

Data e horário da sessão: **14/03/2025 às 15h.**

Horário limite para recebimento de Propostas e credenciamento: **até às 15h do dia 14/03/2025**

Critério de Julgamento: menor preço global

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ICMS CULTURAL E ESPORTIVO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ESPORTE E DE CULTURA E TURISMO DE DESTERRO DO MELO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, com o regime de execução por preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Sociedades cooperativas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com a apresentação presencial de sua proposta inicial, conforme estabelecido neste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará presencialmente, no local e horário estabelecidos, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar, devidamente assinados, os seguintes documentos em formulário próprio, conforme especificado:

4.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do aviso de contratação direta e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.7.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.7.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.7.6. Declaração de que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.8. O fornecedor deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. Tendo em vista que o certame é exclusivo para ME, EPP e MEI, a não conformidade com estes requisitos impedirá o fornecedor de participar do certame.

5. FASE DE LANCES

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

5.1. O fornecedor que tenha protocolado/enviado proposta/documentações até o horário previsto neste Aviso de Contratação Direta e que deseja participar da fase de lances deverá credenciar-se da seguinte maneira:

5.1.1 Sócio da empresa: apresentar documento de identidade com foto; e contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

5.1.2 Procurador: apresentar procuração; documento de Identidade do procurador; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

5.1.3 Credenciado: apresentar Identidade do credenciado; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes; e credenciamento conforme modelo abaixo:

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, em referência à Dispensa Presencial nº 016/2025, tipo menor preço global, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente. Local – data ____/____/____ (a) _____ Assinatura e identificação do declarante
--

5.2 Deverá ser apresentado ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial

5.3 Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para a fase de lances públicos e sucessivos, presencialmente, sendo encerrado ao final dos lances referentes aos itens licitados.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão, a pedido do Agente de Contratação, manifestar seus lances.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado.

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação,

6.5. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos participantes” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização para contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta).

8.3. Neste mesmo prazo de cinco dias úteis, como condição para contratação a empresa deverá apresentar:

8.3.1. Comprovação de vínculo empregatício com o profissional responsável pela execução do serviço, através de:

- a) Cópia de Carteira de Trabalho; ou
- b) Cópia do contrato de prestação de serviços; ou
- c) Contrato social, no caso de vínculo societário.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.12.2. ANEXO II – Exigências de habilitação
- 10.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 10.12.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 10.12.4. ANEXO V – Modelo de declaração referente a:
 - 10.12.4.1 que não emprega menores
 - 10.12.4.2 que cumpre requisitos de habilitação
 - 10.12.4.3 que inexistem impedimentos legais
 - 10.12.4.4. De enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.
- 10.12.8. ANEXO VI – Modelo declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

Desterro do Melo, 11 de março de 2025.

Agente de Contratação:

Julia Aparecida Meireles Coelho

Equipe de Apoio:

Flávio da Silva Coelho

Luciléia Nunes Martins

Antônio Carlos de Souza

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	09	Mensal	Prestação de serviços de assessoria no CRITÉRIO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL da Lei Estadual 18.030/2009, de acordo com quadros 1 A e B, IIA, IB, IC, II A, IB, e II C, do ano base 2025, de acordo com a Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP e Portaria IEPHA 34/2024 e eventuais atualizações, com a realização de assessoria na nomeação, posse e capacitação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural; Realização de capacitação do Conselho e da Equipe técnica municipal; Inscrição e relatoria de ação no Programa Jornada Mincira do Patrimônio Cultural; Realização de vistorias em bens culturais protegidos, definidos pelo município, com emissão de relatórios técnicos. Levantamento para elaboração de um processo de proteção de bens culturais (tombamento ou registro) e Planos de Salvaguarda de Bem Imaterial, para possível encaminhamento do processo ao IEPHA por profissional com experiência comprovada em serviços similares; Orientação para desenvolvimento de atividades do Setor de Patrimônio Cultural; Orientação sobre gestão do Fundo de Patrimônio Cultural; Elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos e Prestação de contas do FUMPAC no ano base com abastecimento de sistema virtual; Levantamento e elaboração de Laudos Técnicos de Estado de Conservação de todos os Bens Tombados: Conjuntos paisagísticos e Bens Imóveis (Por arquiteto-urbanista) e Bens Móveis (Por conservador-restaurador); Elaboração de Relatórios de ações previstas no Diagnóstico e	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

		Plano Municipal de Educação Patrimonial para o período 2025, com aplicação de 04 (quatro) capacitações e elaboração de relatórios de projetos de Educação Patrimonial desenvolvidos no ano base; Elaboração, acompanhamento e relatoria de projetos em escolas públicas, locais de memória e capacitação com as respectivas entidades executoras, com elaboração dos relatórios finais de publicações de difusão, conforme exigências do IEPHA, em pleno acordo com a Deliberação Normativa do CONEP e respectivas portarias de regulamentação vigentes. Captação do ICMS Critério ESPORTES Incluindo visitas in loco, com periodicidade mínima mensal nos primeiros 02 meses e bimestral nos 10 meses subsequentes para: Elaboração e ou revisão e implementação da legislação direcionado à Política Municipal do ICMS Esportivo, a saber: Lei de Criação do Conselho Municipal de Esportes; Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes; Cadastro de Gestor Esportivo Municipal; Legislação do Fundo Municipal do Esporte, Incentivo a Agentes Esportivos, Bolsa Atleta, dentre outras. Criação de calendário esportivo do município, com foco no desenvolvimento de ações, programas e projetos para pontuação em ICMS Critério Esportes, auxílio e acompanhamento do cumprimento deste calendário. Monitoramento das reuniões do Conselho Municipal de Esportes. Orientação e acompanhamento das ações, programas e projetos relacionados a pontuações do ICMS Critério Esportes, com sugestões/colaboração de modelo de comprovantes e análises dos comprovantes preenchidos dos eventos realizados. Realização de duas capacitações: Capacitação do Conselho Municipal de Esportes a outra para organizadores de eventos esportivos, essa última com foco na produção de comprovantes que atendam os critérios exigidos no ICMS Esportivo. Idealização e Planejamento dos Jogos Escolares Municipais e de Eventos para o público da terceira idade, com		
--	--	---	--	--

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

			atividades esportivas diversificadas e apropriadas ao público e à realidade do município, com sugestão e elaboração de documentos de inscrição, listas de presença, súmulas e demais comprovantes para ser preenchidos pelos responsáveis e ou colaboradores dos eventos. Articular com o gestor esportivo a participação do município em eventos esportivos de grande porte regional, objetivando a melhora da pontuação. Inserção de todos os comprovantes de funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base (nomeações, atas, regimentos e quaisquer outros necessários) no prazo regulamentado, para Ativação do Conselho e habilitação do município para entrega do trabalho. Analise e Organização de toda documentação produzida no ano base 2024, inserção no sistema e envio (encaminhada no prazo máximo de até 10 de março deste ano de 2025). Acompanhamento e produção de impugnação e demais recursos necessários relativas ao trabalho apresentado referente ao ano base 2024 que possa melhorar a pontuação do município.		
Valor total:				R\$ 18.000,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os Setores de Esporte e Lazer e Cultura e Turismo de Desterro do Melo necessitam contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria no Critério ICMS Patrimônio Cultural e Critério ICMS Esportes, conforme as normas estabelecidas pela Lei Estadual 18.030/2009, Deliberação Normativa 01/2021 do CONEP, Portaria IEPHA

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

34/2024 e eventuais atualizações. Esta contratação tem como objetivo garantir que o município esteja devidamente orientado e assistido na implementação e gestão de políticas culturais e esportivas, possibilitando a captação de recursos e o cumprimento das exigências legais para a obtenção de ICMS.

2.2. No que tange ao Critério ICMS Patrimônio Cultural, os serviços incluirão a assessoria na nomeação, posse e capacitação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, além da realização de vistorias em bens culturais protegidos e emissão de relatórios técnicos. A empresa também será responsável pela elaboração de processos de proteção de bens culturais, como tombamento ou registro, e planos de salvaguarda de bens imateriais. Outra função será a orientação para o desenvolvimento das atividades do Setor de Patrimônio Cultural, incluindo a gestão do Fundo de Patrimônio Cultural e a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos, com a devida prestação de contas do FUMPAC. A assessoria também envolverá a elaboração de laudos técnicos de estado de conservação de bens tombados e o desenvolvimento de ações previstas no Diagnóstico e Plano Municipal de Educação Patrimonial, incluindo capacitações e elaboração de relatórios sobre projetos desenvolvidos.

2.3. No âmbito do Critério ICMS Esportes, a empresa prestará assessoria na revisão e implementação da legislação necessária para a Política Municipal do ICMS Esportivo, incluindo a criação do Conselho Municipal de Esportes, o Regimento Interno, o Cadastro de Gestor Esportivo Municipal e a Legislação do Fundo Municipal do Esporte. A assessoria também englobará a criação e monitoramento do calendário esportivo do município, o que inclui a realização de visitas periódicas e o acompanhamento do cumprimento deste calendário, além de orientações sobre os eventos realizados para garantir que atendam aos critérios exigidos para a pontuação no ICMS Esportivo. A empresa realizará capacitações tanto para o Conselho Municipal de Esportes quanto para os organizadores de eventos esportivos, focando na produção de comprovantes adequados para pontuação. Também será responsável pelo planejamento e organização de eventos esportivos, como os Jogos Escolares Municipais e atividades para a terceira idade, além de articular com o gestor esportivo a participação do município em eventos de grande porte para melhorar a pontuação do ICMS.

2.4. A contratação da empresa especializada é crucial para assegurar que o município esteja em conformidade com as normas vigentes, capacitando a equipe técnica e os conselhos municipais, e garantindo a elaboração e execução de projetos culturais e esportivos que permitam a captação de recursos através do ICMS. Isso contribuirá significativamente para o desenvolvimento de ações culturais e esportivas em Desterro do Melo, promovendo o fortalecimento e a preservação do patrimônio cultural e o incentivo à prática esportiva no município.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

2.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.1333/21 e não elaborou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa oferecer assessoria especializada à Secretaria Municipal de Educação de Desterro do Melo para a implementação e gestão dos critérios de ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Esportes. A empresa contratada será responsável por todas as etapas do ciclo de vida desses processos, desde a capacitação dos Conselhos Municipais e equipes técnicas, elaboração de legislações e planos de aplicação de recursos, até o acompanhamento de eventos, vistorias de bens culturais, e elaboração de relatórios e laudos técnicos. A assessoria garantirá a correta execução dos projetos, a conformidade com as exigências legais e a otimização da pontuação do município para captação de recursos, promovendo o desenvolvimento contínuo nas áreas de patrimônio cultural e esportes.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de assessoria para a implementação e gestão dos critérios de ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Esportes será realizada de maneira estruturada e contínua, começando com a capacitação e planejamento.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

5.2. A empresa prestadora de serviços irá promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal de Esportes, bem como da equipe técnica envolvida, garantindo que todos compreendam as exigências legais e as estratégias necessárias para a gestão dos recursos. Serão levantados os bens culturais a serem protegidos e as atividades esportivas a serem desenvolvidas, com a definição das ações iniciais a serem implementadas para ambos os critérios.

5.3. Com as capacitações realizadas, a próxima fase envolverá a elaboração e implementação de projetos e legislações necessárias. No caso do ICMS Patrimônio Cultural, será iniciado o processo de tombamento e registro de bens culturais, assim como a criação de planos de salvaguarda para bens imateriais, e a estruturação da gestão do Fundo de Patrimônio Cultural.

5.4. Para o ICMS Esportes, será dada continuidade à criação da legislação que regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal do Esporte, além da definição do calendário esportivo do município. Nessa fase, também serão realizados os primeiros eventos culturais e esportivos, conforme o planejado, com o acompanhamento e a orientação necessárias para garantir a conformidade com as exigências legais.

5.6. Na fase de execução, os projetos iniciados serão monitorados de perto. Para o ICMS Patrimônio Cultural, a assessoria incluirá a realização de vistorias periódicas em bens culturais protegidos, com a elaboração de relatórios técnicos sobre o estado de conservação desses bens. Já para o ICMS Esportes, o foco será o acompanhamento da realização dos eventos esportivos programados, com visitas regulares aos eventos e a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos para a pontuação do ICMS. A documentação necessária será coletada e analisada, garantindo que todos os eventos atendam aos critérios estabelecidos, com a devida geração de comprovantes e relatórios.

5.7. Por fim, a fase de avaliação e prestação de contas envolverá a análise dos resultados das ações executadas. Para o ICMS Patrimônio Cultural, serão elaborados relatórios finais que sumarizam as atividades realizadas, com a avaliação do impacto e a proposição de novos projetos, se necessário. A empresa prestadora de serviços também auxiliará na elaboração e submissão do Plano de Aplicação dos Recursos do FUMPAC, bem como na prestação de contas dos recursos utilizados. No âmbito do ICMS Esportes, será realizada uma avaliação da execução do calendário esportivo e a análise das pontuações obtidas pelo município. A documentação será organizada e enviada dentro dos prazos estipulados, com a devida prestação de contas para assegurar a continuidade da captação de recursos e a melhoria da pontuação do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

6.1. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. São obrigações do Fornecedor:

6.3.1. Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta e proposta.

6.3.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.3.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.3.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.3.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

6.4. São obrigações do Município:

6.4.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

6.4.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

6.10. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do Município;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e efetiva prestação dos serviços com a entrega do relatório (resultado da pesquisa).

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. A prestação de serviços se dará mensalmente, de acordo com a Emissão de Ordem de Serviço pelo Município.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.04.01.27.812.0009.2040.3.3.90.39.00	144	1.500.000.0000	MANUTENÇÃO DE DESPOSTO AMADOR Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica <i>Recursos não Vinculados de impostos.</i>
02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.39.00	136	1.500.000.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica <i>Recursos não Vinculados de impostos</i>

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do termo de contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Desterro do Melo, 10 de março de 2025.

Antônio Cecílio do Nascimento
Secretário Municipal de Governo
Gestor de Contratos – Portaria nº 5576/2025
Responsável pelo Termo de Referência

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes do fornecedor.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme ANEXO VI.

4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

de no mínimo, 01 (um) atestado e capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração, conforme ANEXO V.

5.2. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ICMS CULTURAL E ESPORTIVO, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2025, que fazem entre si o **Município de Desterro do Melo**, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, n°158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n°. 049.818.106-52, RG n°. MG - 12269011 residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza n°. 55, Centro, na cidade de Desterro do Melo, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 016/2025, Processo Administrativo n° 041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação de Desterro do Melo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite do 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

3.1. A execução dos serviços de assessoria para a implementação e gestão dos critérios de ICMS Patrimônio Cultural e ICMS Esportes será realizada de maneira estruturada e contínua, começando com a capacitação e planejamento.

3.2. A empresa prestadora de serviços irá promover a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal de Esportes, bem como da equipe técnica envolvida, garantindo que todos compreendam as exigências legais e as estratégias necessárias para a gestão dos recursos. Serão levantados os bens culturais a serem protegidos e as atividades esportivas a serem desenvolvidas, com a definição das ações iniciais a serem implementadas para ambos os critérios.

3.3. Com as capacitações realizadas, a próxima fase envolverá a elaboração e implementação de projetos e legislações necessárias. No caso do ICMS Patrimônio Cultural, será iniciado o processo de tombamento e registro de bens culturais, assim como a criação de planos de salvaguarda para bens imateriais, e a estruturação da gestão do Fundo de Patrimônio Cultural.

3.4. Para o ICMS Esportes, será dada continuidade à criação da legislação que regulamenta o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal do Esporte, além da definição do calendário esportivo do município. Nessa fase, também serão realizados os primeiros eventos culturais e esportivos, conforme o planejado, com o acompanhamento e a orientação necessárias para garantir a conformidade com as exigências legais.

3.6. Na fase de execução, os projetos iniciados serão monitorados de perto. Para o ICMS Patrimônio Cultural, a assessoria incluirá a realização de vistorias periódicas em bens culturais protegidos, com a elaboração de relatórios técnicos sobre o estado de conservação desses bens. Já para o ICMS Esportes, o foco será o acompanhamento da realização dos eventos esportivos programados, com visitas regulares aos eventos e a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos para a pontuação do ICMS. A documentação necessária será coletada e analisada, garantindo que todos os eventos atendam aos critérios estabelecidos, com a devida geração de comprovantes e relatórios.

3.7. Por fim, a fase de avaliação e prestação de contas envolverá a análise dos resultados das ações executadas. Para o ICMS Patrimônio Cultural, serão elaborados relatórios finais que sumarizam as atividades realizadas, com a avaliação do impacto e a proposição de novos projetos, se necessário. A empresa prestadora de serviços também auxiliará na elaboração e submissão do Plano de Aplicação dos Recursos do FUMPAC, bem como na prestação de contas dos recursos utilizados. No âmbito do ICMS Esportes, será realizada uma avaliação da execução do calendário esportivo e a análise das pontuações obtidas pelo município. A documentação será organizada e enviada dentro dos prazos estipulados, com a devida prestação de contas para assegurar a continuidade da captação de recursos e a melhoria da pontuação do município.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

3.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. São obrigações do Fornecedor:

3.5.1. Prestar todos os serviços de acordo com o aviso de contratação direta e proposta.

3.5.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.5.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

3.5.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo termo de contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.5.5. Fornecer todos os materiais, produtos e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

3.6. São obrigações do Município:

3.6.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.6.2. Modificar unilateralmente o termo de contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do fornecedor.

3.6.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.7. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5576/2025.

3.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

3.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ----- () ,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

6.1.1. Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa presencial, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.04.01.27.812.0009.2040.3.3.90.39.00	144	1.500.000.0000	MANUTENÇÃO DE DESPOSTO AMADOR Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica <i>Recursos não Vinculados de impostos.</i>
02.04.01.13.392.0008.2036.3.3.90.39.00	136	1.500.000.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica <i>Recursos não Vinculados de impostos</i>

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, -----.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

 Prefeito Municipal

 Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo fornecedor como sua proposta)

Nome do fornecedor _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ/MF: _____

Cidade: _____

À: Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG

Setor de Licitações

Abertura: 14/03/2025 – às 15h00min

Prezados Senhores,

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do aviso de contratação direta e suas especificações, propomos:

Item	Unid	Quant	Descrição	Vr.Unit	Vr.total

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.

➤ .

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARA:

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 3. que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.
- Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 041/2025
	DISPENSA PRESENCIAL N° 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO	OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica em ICMS Cultural e Esportivo, destinada a atender as necessidades dos Setores de Esporte e de Cultura e Turismo de Desterro do Melo.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)